

Purificação Nunes

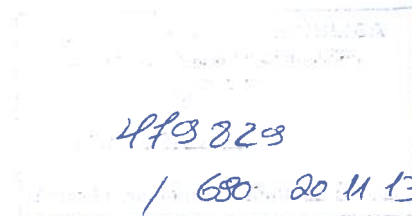
De: Anabela Santos em nome de DAC Correio
Enviado: quarta-feira, 20 de Novembro de 2013 10:27
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Proposta Lei Nº 182/XII

De: noreply@ar.parlamento.pt [<mailto:noreply@ar.parlamento.pt>]

Enviada: quarta-feira, 20 de Novembro de 2013 10:22

Para: DAC Correio

Assunto: Apreciação Pública do(a) Proposta Lei Nº 182/XII



Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 182/XII

Diploma:	Proposta Lei
N.º:	182/XII
Identificação do sujeito ou entidade:	sindicato nacional dos profissionais da industria e comercio de vestuáron e art.texteis - sinpicvat
Morada ou Sede:	Rua Nossa senhopra dfe fatima, 340
Local:	Cedofeita
Código Postal:	4050-426 Porto
Endereço Eletrónico:	sindveste@zonmail.pt
Texto do Contributo:	<p>Esta proposta de Lei visa alterar os princípios estabelecidos na lei de bases da Segurança Social relativos à idade normal de acesso à pensão de velhice e ao factor se sustentabilidade. O objectivo é permitir aos governos, invocar razões como a situação demográfica ou a sustentabilidade do sistema de segurança social para modificar elementos essenciais do calculo da pensão de velhice conforme as suas conveniências, tornando impossível saber antecipadamente a cada trabalhador qual a idade da reforme e qual o valor da pensão a que terá direito, criando uma instabilidade e incerteza permanentes quanto ao futuro e à qualidade de vida que espera os trabalhadores na sua velhice. É uma alteração que permite simultaneamente aumentar a idade da reforma e reduzir o valor das pensões distorcendo os princípios em que se fundamenta o nosso sistema de segurança social e altera as condições da relação jurídica estabelecida entre trabalhadores activos e reformados, por um lado, e o estado por outro. Por tudo isto o SINPICVAT rejeita quaisquer medidas tal como a alteração agora proposta que tem como objectivo final aumentar a idade normal de acesso à reforma e agravar os efeitos da ponderação do factor de sustentabilidade no calculo das pensões. A DIRECÇÃO</p>
Data:	20-11-2013 10:21:58